

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026

A EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Evandro Breda, portador da Carteira de Identidade nº 3035611271, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 504.208.360-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 832, Bairro do Parque, em Farroupilha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada abreviadamente **COMPANHIA**, e a empresa, com sede na rua, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada por Sr., brasileiro, solteiro, segurança, inscrito no CPF sob o nº, RG sob o nº domiciliado e residente na Rua, nº, bairro Industrial, na cidade de.

Empresa, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 01/2026, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gasolina comum, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com o Edital do Pregão Presencial 01/2026 e seus Anexos;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) manter-se durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação.

e) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;

g) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa ao mês de fornecimento de serviços e dos documentos de cobrança.

Parágrafo único. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o

depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do presente contrato será o gerente operacional, **Sr. Paulo de Castro.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até....., podendo ser prorrogado, mediante interesse do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos na Lei nº 14.133/21

Parágrafo segundo. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Companhia nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Companhia; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos dispositivos legais da Lei 14.133/21

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo departamento da empresa Contratada. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do serviço;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

Parágrafo quarto. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos da Lei Federal 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art 125 da Lei 14.133/21

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

b) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial na Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais.

c) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônica nº 01/2026.

d) Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Farroupilha - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Farroupilha, de de 2026.

Evandro Breda
EMPRESA FARROUPILHENSE DE
SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº XXXXXXXXXX, localizado na XXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX/RS, representada por seu sócio administrador, Sr. XXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX/XX.

QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registrada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
xx	Combustível gasolina comum	LITRO	30.000	R\$XXX	R\$XXXX